



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 0068/SES/MT/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/23917.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição para fornecimento de nutrição de dietas: enteral, parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os serviços de nutrição e dietética das Unidades Hospitalares, sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde.*

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOTE (ITENS) EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis.

Atendimento: 09h às 17h.

Telefone: (65) 3613-5410

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

Suporte Técnico SEPLAG:

Telefone: (65) 99214-5804 / (65) 99339-9207

E-mail: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br

Suporte Técnico AZ:

0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702.

E-mail: servicecenter@azi.com.br

Atendimento: 08h às 17h. Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 0068/2025	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	7
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
6 CREDENCIAMENTO	9
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	10
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	11
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO	15
11 HABILITAÇÃO	15
12 RECURSOS	23
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
15 CONTRATO	25
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	26
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXOS	31
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	51
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	52
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	53
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	55
1 DO OBJETO	55
2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE	56
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	56
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	56
5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA	56
6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
7 DA VIGÊNCIA	56
8 DA EFICÁCIA	57
9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	57
10 REAJUSTE	58
11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	58
12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	59
13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE	59
14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	59
15 NULIDADE DA ATA	60
16 CASOS OMISSOS	60
17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS	60
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	62
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	62
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	63
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS	63
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	63
5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO	64
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO	67
7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	68
8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE	71
9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	72
10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	72
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	72
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	73

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO	75
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE	75
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS	75
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	75
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	78
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO	80
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO	81
20 CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO	82
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO	82
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	82
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO	82
24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO	82
25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	
82	
26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO	82
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO	84

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 0068/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/23917.

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 57.252.971/0001-46, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; torna público que realizará licitação, para o **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 18/09/2025 a 30/09/2025.

1.3 O prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 30/09/2025.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: enteral, parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares” sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba “**ACESSO DE FORNECEDORES**”, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 4 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Secretaria do Estado de Saúde/MT** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades **Cooperativas**.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 5 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, quando o valor estimado do item e/ou lote/grupo for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou seja, faturamento anual de até **R\$ 4,8 milhões**, o tratamento diferenciado não se aplica, conforme prevista no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.6 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 6 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 Considerando o valor estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência. Dessa forma, deve-se observar o **subitem 3.5.1**, que estabelece as condições para o tratamento diferenciado das empresas.

4.2 Não haverá reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.3 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.3.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3** deste Edital.

4.4.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.4.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 7 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.6 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.4.1.2 e 4.6**.

4.8 Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.8.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.8.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema **SIAG**, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 8 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4 Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.4 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.5 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.6 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.3 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 9 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **lote(s)/item(s)** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones (65) 99214-5804 - 99339-9207.**

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o **lote(s)/item(s)** para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do **lote(s)/item(s)** observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto **não** exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 10 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.9 O modo de disputa adotado será aberto.

7.10 O certame licitatório será dividido em 119 (cento e dezenove) itens, com quantidades solicitadas, conforme anexo I do Termo de Referência.

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 11 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o **valor unitário do item** gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01 (zero vírgula zero um) reais**.

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 12 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 Documentações específicas: A empresa deverá anexar junto a documentação de habilitação as seguintes documentações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

9.2.1.1 Registro do produto ou isenção do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

9.2.1.2 Declaração de troca de produtos, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante no item XX deste Termo de Referência, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante.

9.2.1.3 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Palácio Paraguará, Rua João Domingos de Campos, S/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 03),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 13 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do [orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação].

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12 Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.13 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico **SIAG**, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1 O Termo de Referência não trouxe exigência de apresentação de amostra/prova de conceito.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de **documentos de habilitação e proposta realinhada, somente do licitante vencedor**, exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 15 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 16 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**, salvo nos casos previstos no **subitem 11.5.3.8**.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.3.6.3 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte da empresa em caso de necessidade durante a execução contrato.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 18 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.3.6.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.6.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.8 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990,



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.8 Declaração que todos os produtos utilizados na composição da nutrição são registrados no Ministério da Saúde, conforme PORTARIA Nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998, RDC Nº 503 de 27 de maio de 2021, RDC nº 21 de 13 de maio 2015, RDC nº 22 de 13 de maio de 2015 e RDC 160 de junho de 2017. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.9 Declaração de troca de produtos, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante no item XX deste Termo de Referência, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.10 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.4.10.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4.10.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4.10.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.

11.5.4.10.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

11.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.5.3 O licitante deverá apresentar, Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC nº 418 de 01 de setembro de 2020 e IN nº 66 01 de setembro de 2020, em plena validade.

11.5.5.4 Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da licitante bem como do fabricante ou detentor do registro do produto para atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares, em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

“ACÓRDÃO Nº 12/2015 – TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.295-2/2014 “Licitação. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar de procedimento licitatório a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente”.

11.5.5.5 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.5.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.5.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.5.5.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.5.5.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.5.5.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.5.5.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.5.5.7 Será exigido, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado(s) que demonstrem fornecimento anterior de bens similares ao objeto licitado, observando-se quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do total estimado do item, conforme autorizado pelo art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.5.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.5.6 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.6 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.6.1 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Instrumento, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Edital.

11.5.7 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO**, apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Palácio Paraguru, Rua João Domingos de Campos, S/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 03),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 22 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que se restringe à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida **em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 23 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

14.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceite pelo órgão.

14.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado a **Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3 Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 221 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.6 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.7 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original, conforme dispõe o § 7º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.8 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 24 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.9 A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

14.9.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15 CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo VI deste instrumento convocatório.

15.1.2 O fornecimento é contínuo tendo em vista que as dietas são de uso diário nas Unidades de Saúde.

15.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

15.3 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que trata de aquisição de produtos de uso contínuo.

15.4 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

15.6 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.7 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo A**) da Minuta do Contrato (**anexo VI deste Edital**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.8 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

15.8.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.9 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 25 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

15.10 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexa a este Edital.

15.11 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **UNIDADES HOSPITALARES:**
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- **Função:** 10 -Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 21.601
- **Ação (PAOE):** 2515
- **Categoria/Grupo de despesa:** 3.3.90.
- **Fonte de despesa:** 1.500.1002; 1.600.0000; 1.601.0000; 2.500.1002; 2.600.0000; 2.600.3110; 2.600.3120; 2.602.0000.
- **Elemento de Despesa:** 30.

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

17.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.13 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.15 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.19 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

18.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 29 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- Anexo I – Indicação do Termo de Referência
 - Apêndice I - Especificações e Quantidade do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.
 - Anexo A – Termo Anticorrupção;

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2025.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 30 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXOS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/GBSAGH/2025/SES-MT – 2ª Retificação, documento original, encontra-se devidamente assinado, disponível no Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/23917 (págs. 2791/2877), bem como no site da Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT, no link: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes> (licitação/pregão eletrônico) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Caso preferir, pode ser acessado pelo link direto: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30111049-4978>

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

NUTRIÇÃO DE DIETAS: ENTERAL, PARENTERAL, FÓRMULA LÁCTEAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	UND	QTD MENSAL	QTD 12 MESES
1	LEITE EM PÓ - TIPO: DESNATADO INSTANTÂNEO; ENRIQUECIDA: VITAMINAS (A, C E D), FERRO E CÁLCIO; APRESENTAÇÃO: LATA; INDICADO: PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	0006657	KG	23,166	278
2	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FÓRMULA: PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; FIBRAS: COM ADIÇÃO; ISENTO: GLÚTEN; SISTEMA: FECHADO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; OSMOLARIDADE: LEVEMENTE HIPERTÔNICA; SACAROSE: COM OU SEM ADIÇÃO.	0006558	LITRO	40,833	490
3	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FÓRMULA: PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; ISENTO: FIBRAS E GLÚTENS; SISTEMA: FECHADO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; OSMOLARIDADE: LEVEMENTE HIPERTÔNICA; SACAROSE: COM OU SEM ADIÇÃO.	0006560	LITRO	34,583	415
4	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FÓRMULA: PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; FIBRAS: COM ADIÇÃO; ISENTO: DE LACTOSE E GLÚTEN; SISTEMA: FECHADO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; OSMOLARIDADE: HIPOOSMOLAR; SACAROSE: COM OU SEM ADIÇÃO.	0006556	LITRO	37,583	451
5	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FÓRMULA: PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; NUTRICIONALMENTE: COMPLETA; ISENTO: FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN; SISTEMA: FECHADO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; OSMOLARIDADE: HIPOOSMOLAR.	0006561	LITRO	67,916	815
6	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FÓRMULA: PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; ISENTO: FIBRAS E GLÚTENS; SISTEMA: FECHADO;	0006559	LITRO	55,75	669

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 31 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; OSMOLARIDADE: HIPOSMOLAR; FONTE DE PROTEÍNA: 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA.				
7	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FÓRMULA: PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL; FIBRAS: COM OU SEM ADIÇÃO; ISENTA: DE LACTOSE E GLÚTEN; SISTEMA: ABERTO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA; APRESENTAÇÃO: EM PÓ; OSMOLARIDADE: ISOOSMOLAR; SABOR: BAUNILHA; INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS; SACAROSE: COM ADIÇÃO.	0006553	KG	27,666	332
8	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FÓRMULA: PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; ISENTA: DE LACTOSE E GLÚTEN; SISTEMA: ABERTO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: HIPERCALÓRICA E HIPOPROTEÍCA; APRESENTAÇÃO: EM PÓ; FONTE DE PROTEÍNA: 100% CASEINATO; SABOR: NEUTRO OU BAUNILHA.	0006557	KG	12,833	154
9	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FÓRMULA: PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; ISENTA: DE LACTOSE E GLÚTEN; SISTEMA: ABERTO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA; APRESENTAÇÃO: EM PÓ; OSMOLARIDADE: LEVEMENTE ISOTÔNICA; FONTE DE PROTEÍNA: 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; SABOR: BAUNILHA.	0006554	KG	20,666	248
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; PÚBLICO: PEDIÁTRICO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEÍCA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); ISENTA: GLÚTEN; ADIÇÃO: DE SACAROSE; SEM ADIÇÃO: FIBRAS; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTA; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006632	LITRO	25,5	306
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; PÚBLICO: PEDIÁTRICO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEÍCA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); ISENTA: GLÚTEN; ADIÇÃO: DE SACAROSE; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTA; SUPLEMENTO: ALIMENTAR; FONTE: DE FIBRAS.	0006631	LITRO	36,666	440
12	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FÓRMULA: PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL; ISENTA: GLÚTEN; SISTEMA: ABERTO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, HIPOPROTEÍCA E HIPERLIPÍDICA; LACTOSE: COM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EM PÓ; PARA SITUAÇÃO ESPECIAL: DIETA CETOGÊNICA.	0006555	KG	0,83	10
13	LEITE EM PÓ - TIPO: INTEGRAL INSTANTÂNEO; ENRIQUECIDA: COM VITAMINAS (A, C E D), FERRO E ZINCO; APRESENTAÇÃO: LATA; INDICADO: PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	0006658	KG	27	324
14	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: ABERTO / FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEÍCA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS:	0006569	LITRO	376,5	4.518

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 32 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	SEM ADIÇÃO; DENSIDADE ENERGÉTICA: NORMAL; OSMOLARIDADE: > 300 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 250 ML A 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; À BASE: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA.				
15	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 300 A 450 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DESTINADA: PARA CONTROLE GLICÊMICO.	0006581	LITRO	216,666	2.600
16	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: COM OU SEM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 300 A 350 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	0006593	LITRO	681,666	8.180
17	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: MAIOR/IGUAL 200 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	0006586	LITRO	183,75	2.205
18	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: > 450 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	0006576	LITRO	98,166	1.178
19	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 300 A 500 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	0006591	LITRO	364,166	4.370
20	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 300 A 500 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	0006590	LITRO	377,666	4532
21	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 350 A 550 MOSM/L DE ÁGUA;	0006588	LITRO	52	624

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 33 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FONTE DE FIBRAS: 100% FIBRAS SOLÚVEIS.				
22	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML A 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	0006587	LITRO	665	7980
23	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 300 A 400 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DESTINADA: PARA CONTROLE GLICÊMICO.	0006594	LITRO	778,333	9340
24	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 300 A 500 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: COM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	0006582	LITRO	110	1320
25	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 300 A 350 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FONTE DE PROTEÍNA: AACR E ARGININA PODENDO TER OUTRAS PROTEÍNAS; FONTE: DE AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA (AACR).	0006589	LITRO	149,166	1790
26	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 350 A 550 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; ADIÇÃO: PROLINA E ARGININA; ALTO TEOR: DE ZINCO, SENLÊNIO E VITAMIAS (A, C, E).	0006585	LITRO	409,166	4910
27	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: ABERTO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO; FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASINATO DE CÁLCIO; À BASE: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOSSÓDICA; SABOR: BAUNILHA.	0006573	KG	14,75	177
28	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA:	0006592	LITRO	356,666	4280

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 34 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: COM OU SEM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: < 350 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML A 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; ADIÇÃO: IMUNOMODULADORES.				
29	CEREAL - ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; ADIÇÃO: SACAROSE; FONTE: FIBRAS E FERRO; CONTEM: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; TIPO: MISTURA A BASE DE FARELO COM TRIGO, CEVADA E AVEIA.	0007280	KG	12	144
30	MÓDULO DE NUTRIENTES - TIPO: MÓDULO DE FIBRAS; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; FONTE DE FIBRA: FIBRA SOLÚVEL E INSOLÚVEL; ISENTO: DE GLÚTEN; SABOR: ISENTO; SACAROSE: ISENTO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ.	0006598	KG	21,75	261
31	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE; SUPLEMENTO: ALIMENTAR SOLÚVEL; À BASE: DE COLÁGENO HIDROLISADO, L-ARGININA, VITAMINA E MINERAIS.	0006765	KG	18,916	227
32	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; APRESENTAÇÃO: SACHÊ; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; SABOR: ISENTO; ISENTO: GLÚTEN E LACTOSE; SEM ADIÇÃO: AÇÚCARES; SUPLEMENTO: ALIMENTAR SIMBIÓTICO; COMPOSTO POR: FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL E PROBIÓTICOS; FIBRAS SOLÚVEIS (PREBIÓTICOS) E PROBIÓTICOS (PODENDO APRESENTAR LACTOBACILOS OU BIFIDOBACTÉRIAS – ISOLADA OU ASSOCIADAMENTE); NÃO CONTÉM: CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO.	0006610	KG	47,333	568
33	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; APRESENTAÇÃO: SACHÊ; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; SABOR: ISENTO; ISENTO: GLÚTEN E LACTOSE; SEM ADIÇÃO: AÇÚCARES; SUPLEMENTO: ALIMENTAR PROBIÓTICO; COMPOSTO POR: EXCLUSIVAMENTE POR LACTOBACILOS E/OU ASSOCIADO A BIFIDOBACTÉRIAS. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CEPAS DE MICRORGANISMOS VIVOS; NÃO CONTÉM: CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO	0006766	KG	186,5	2238
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS MAIOR 15% E LIPÍDEOS ATÉ 30%; CALORIA: NORMOCALÓRICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: A PARTIR DE 1,0 KCAL/ML; ADIÇÃO: DE TCM; SUPLEMENTO: ALIMENTAR OLIGOMÉRICO.	0006629	LITRO	115,166	1382
35	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARIFICADO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ATÉ 19%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ACIMA DE 1,2 KCAL/ML; ISENTO: LIPÍDEOS, FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN; ADIÇÃO: DE SACAROSE; FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, SACAROSE OU XAROPE DE	0006620	LITRO	88,5	1062

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 35 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	GLICOSE; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; SUPLEMENTO: ALIMENTAR OLIGOMÉRICO.				
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA MAIOR 20% E LÍPIDEOS MAIOR 15%; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ATÉ 1,2 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN E SACAROSE; SEM ADIÇÃO: FIBRAS; FONTE DE PROTEÍNA: PODENDO SER CASEINATO DE CÁLCIO ENTRE OUTRAS; ENRIQUECIDA: COM DOIS OU MAIS NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ARGININA, GLUTAMINA, ÔMEGA 3 ENTRE OUTROS); LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTA; INDICADA PARA: PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006626	LITRO	255,833	3070
37	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 20%, LÍPIDEOS ATÉ 35%; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ATÉ 1,2 KCAL/ML; ISENTO: LACTOSE, FIBRA E GLÚTEN; SEM ADIÇÃO: SACAROSE; SUPLEMENTO: ALIMENTAR POLIMÉRICO; ALTO TEOR: VITAMINA D E CÁLCIO.	0006624	LITRO	235,833	2830
38	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA MAIOR 20% E LÍPIDEOS MAIOR 15%; PROTEÍNA: HIPOPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: A PARTIR DE 1,2 KCAL/ML; SEM ADIÇÃO: FIBRAS; FONTE DE PROTEÍNA: PODENDO SER PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO ENTRE OUTROS; ENRIQUECIDA: COM ARGININA E MICRONUTRIENTE ESPECÍFICOS PARA CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO ENTRE OUTROS); SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006628	LITRO	170,833	2050
39	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA MAIOR 20% E LÍPIDEOS MAIOR 15%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: IGUAL 1,3 - 1,5 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN; SEM ADIÇÃO: FIBRAS; FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE E/OU SACAROSE; FONTE DE PROTEÍNA: PODENDO SER 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E/OU CASEINADA; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006625	LITRO	223,333	2680
40	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ATÉ 20% E LÍPIDEOS MAIOR 15%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ACIMA DE 2,5 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN; SEM ADIÇÃO: FIBRAS; FONTE DE	0009786	LITRO	194,833	2338

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 36 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE E/OU SACAROSE; FONTE DE PROTEÍNA: PODENDO SER 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E CASEINATO; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.				
41	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA MAIOR 20% E LÍPIDEOS MAIOR 15%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ENTRE 1,6 - 2,5 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN; FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE E/OU SACAROSE; FONTE DE PROTEÍNA: PODENDO SER 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E CASEINATO; FIBRAS: COM OU SEM ADIÇÃO; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006623	LITRO	216,666	2600
42	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA MAIOR 20% E LÍPIDEOS MAIOR 15%; CALORIA: NORMOCALÓRICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ATÉ 1,2 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN E SACAROSE; ADIÇÃO: DE FIBRAS; SEM ADIÇÃO: SACAROSE; OSMOLARIDADE: DE 300 A 550 MOSM/L DE ÁGUA; INDICADO PARA: CONTROLE GLICÊMICO; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006627	LITRO	210	2520
43	MÓDULO DE NUTRIENTES - TIPO: MÓDULO DE CARBOIDRATO COMPLEXO DE FÁCIL ABSORÇÃO; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; ISENTO: LACTOSE E GLÚTEN; SABOR: ISENTO; SACAROSE: ISENTO; NÃO CONTÉM: QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNA GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 500 GR; FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA.	0006597	KG	23,833	286
44	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA MAIOR 20% E LÍPIDEOS MAIOR 15%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: IGUAL 1,3 - 1,5 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN; ADIÇÃO: DE FIBRAS; FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE E/OU SACAROSE; FONTE DE PROTEÍNA: PODENDO SER 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E CASEINATO; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006619	LITRO	132,5	1590
45	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 250 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ACIMA DE 20%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ACIMA DE 1,2 KCAL/ML;	0006618	LITRO	83,166	998

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 37 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	ISENTO: GLÚTEN; ADIÇÃO: DE SACAROSE; OSMOLARIDADE: >550 MOSM/L DE ÁGUA; FONTE DE: B-HIDROXI-BMETILBUTIRATO (HMB); SUPLEMENTO: ALIMENTAR; FONTE: DE FIBRAS.				
46	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA MAIOR 20% E LÍPIDEOS MAIOR 15%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ACIMA DE 1,2 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN E SACAROSE; ADIÇÃO: PROLINA E ARGININA; FONTE DE PROTEÍNA: PODENDO SER 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, PROTEÍNA DE SOJA E CASEINATO; FIBRAS: COM OU SEM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 300 A 550 MOSM/L DE ÁGUA; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006605	LITRO	435,833	5230
47	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS INFERIOR A 10%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPOPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ACIMA DE 1,8 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN E SACAROSE; ADIÇÃO: DE FIBRAS; SEM ADIÇÃO: SACAROSE; OSMOLARIDADE: >550 MOSM/L DE ÁGUA; INDICADO PARA: PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006617	LITRO	100,666	1208
48	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ATÉ 19%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ACIMA DE 1,2 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN E SACAROSE; FIBRAS: COM OU SEM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 300 A 550 MOSM/L DE ÁGUA; INDICADO PARA: TRATAMENTO DIALÍTICO; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006616	LITRO	129,5	1554
49	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ACIMA DE 20%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ACIMA DE 1,2 KCAL/ML; ISENTO: LACTOSE E SACAROSE; SEM ADIÇÃO: FIBRAS; OSMOLARIDADE: DE 300 A 550 MOSM/L DE ÁGUA; INDICADO PARA: TRATAMENTO DIALÍTICO; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006614	LITRO	385,666	4628
50	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA INFERIOR A 12%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPO A NORMOPROTEICO; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ACIMA DE 1,2 KCAL/ML; ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE; SEM ADIÇÃO: FIBRAS; ENRIQUECIDA: EM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA (AARR); INDICADO PARA: TRATAMENTO	0006613	LITRO	54,333	652

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 38 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	DE DOENÇAS HEPÁTICAS; BAIXO TEOR: DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS E DE LIPÍDEOS; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.				
51	MÓDULO DE NUTRIENTES - TIPO: MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; ISENTO: LACTOSE OU GLÚTEN; SABOR: ISENTO; COMPOSTO: 100% DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 500 ML.	0006604	LITRO	12,333	148
52	MÓDULO DE NUTRIENTES - TIPO: MÓDULO DE PROTEÍNA; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE; ISENTO: DE GLÚTEN; SABOR: ISENTO; SACAROSE: ISENTO; NÃO CONTÉM: QUANTIDADE SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ; DEVE CONTER: CERCA DE 92 A 97G DE PROTEÍNA/100G DO PRODUTO.	0006603	KG	96,916	1163
53	MÓDULO DE NUTRIENTES - TIPO: MÓDULO DE PROTEÍNA; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; FONTE DE PROTEÍNA: 100% ALBUMINA; ISENTO: DE GLÚTEN; SABOR: ISENTO; SACAROSE: ISENTO; NÃO CONTÉM: QUANTIDADE SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ; ESPECIFICAÇÃO: PROTEÍNA DA CLARA DO OVO.	0006601	KG	15,333	184
54	MÓDULO DE NUTRIENTES - TIPO: MÓDULO DE PROTEÍNA; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA CONCENTRADA VEGANA E VEGETARIANA; ISENTO: GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE; SABOR: ISENTO; NÃO CONTÉM: QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ; ESPECIFICAÇÃO: PROTEÍNA VEGANA.	0006602	KG	6,75	81
55	MÓDULO DE NUTRIENTES - TIPO: MÓDULO DE GLUTAMINA; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; FONTE DE PROTEÍNA: 100% L-GLUTAMINA; ISENTO: LACTOSE OU GLÚTEN; SABOR: ISENTO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ.	0006600	KG	46,75	561
56	MÓDULO DE NUTRIENTES - TIPO: MÓDULO DE FIBRAS; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; FONTE DE FIBRA: FIBRA SOLÚVEL; ISENTO: DE GLÚTEN; SABOR: ISENTO; SACAROSE: ISENTO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ.	0006599	KG	36,5	438
57	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO: ORAL; CONSISTÊNCIA: PASTOSO; APRESENTAÇÃO: COM ATÉ 125G; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA MAIOR 20% E LIPÍDEOS MAIOR 15%; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ACIMA DE 1,8 KCAL/ML; ISENTO: LACTOSE, FIBRA E GLÚTEN; ADIÇÃO: DE SACAROSE; FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE E/OU SACAROSE; SUPLEMENTO: ALIMENTAR.	0006630	KG	219,583	2635
58	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; OSMOLARIDADE: < 250	0006580	LITRO	416,666	5000

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 39 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML A 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA.				
59	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA.	0006579	LITRO	183,333	2200
60	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 350 A 550 MOSM/L DE ÁGUA; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA.	0006577	LITRO	470,833	5650
61	FÓRMULA PEDIÁTRICA - FAIXA ETÁRIA: DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 1 A 3 ANOS); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; À BASE: DE SOJA; ADIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS; DESTINADO: A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; ISENTO: LACTOSE, GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007300	KG	10,25	123
62	FÓRMULA PEDIÁTRICA (1 A 3 ANOS) - FAIXA ETÁRIA: DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 1 A 3 ANOS); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS; ISENTO: GLÚTEN; CONTEM: LACTOSE; FONTE DE PROTEÍNA: SORO DO LEITE E CASEÍNA; SEM ADIÇÃO: AROMATIZANTE E SACAROSE; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007360	KG	11,083	133
63	SUPLEMENTO INFANTIL - SUPLEMENTO: NUTRICIONIONAL INFANTIL; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA; OSMOLARIDADE: HIPERTÔNICA; ISENTO: DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: EM PÓ; À BASE: AMINOÁCIDOS LIVRES; SABOR: SEM SABOR.	0006566	KG	12,5	150
64	FÓRMULA PEDIÁTRICA (1 A 3 ANOS) - FAIXA ETÁRIA: DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 1 A 3 ANOS); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS, DHA E ARA; ISENTO: GLÚTEN; CONTEM: LACTOSE; FONTE DE PROTEÍNA: SORO DO LEITE E CASEÍNA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007359	KG	13,583	163
65	COMPLEMENTOS ALIMENTARES - PÚBLICO: INFANTIL; NUTRIÇÃO: ORAL; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; FONTE: DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, LIPÍDEOS (TCM, AGE), DHA, VITAMINAS E MINERAIS; SABOR: SEM SABOR; INDICADO: PARA RECÉM NASCIDOS DE ALTO RISCO; APRESENTAÇÃO: SACHÊ; FÓRMULA DE NUTRIENTES:	0006638	KG	1,75	21

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 40 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	PARA SER ADICIONADO AO LEITE MATERNO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.				
66	CEREAL - ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; ADIÇÃO: SACAROSE; FONTE: VITAMINAS E MINERAIS; CONTEM: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 210 A 780 GR; TIPO: FARINHA LÁCTEA; COMPOSTO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E LEITE EM PÓ INTEGRAL.	0006664	KG	17,25	207
67	ESPESSANTE ALIMENTAR - TIPO: INSTANTÂNEO; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO; ISENTO: DE SABOR, LACTOSE E GLÚTEN; PREPARO: ALIMENTOS QUENTES E FRIOS; DEVERÁ SER: FÁCIL DISPERSÃO, SER TERMOESTÁVEL, CONFERIR MAIOR RESISTÊNCIA AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, NÃO ALTERAR COR, SABOR E AROMA DOS ALIMENTOS; INDICADO PARA: PESSOAS COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ.	0006644	KG	28,166	338
68	ESPESSANTE ALIMENTAR - TIPO: INSTANTÂNEO E GELIFICANTE; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA ENTRE OUTROS; ISENTO: DE SABOR, LACTOSE E GLÚTEN; PREPARO: ALIMENTOS QUENTES E FRIOS; DEVERÁ SER: FÁCIL DISPERSÃO, SER TERMOESTÁVEL, CONFERIR MAIOR RESISTÊNCIA AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, NÃO ALTERAR COR, SABOR E AROMA DOS ALIMENTOS; INDICADO PARA: PESSOAS COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ.	0006643	KG	33,916	407
69	COMPOSTO LÁCTEO - INDICADO: PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO; APRESENTAÇÃO: LATA; COMPOSIÇÃO: FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, C, D); ISENTO: DE LACTOSE E GLÚTEN; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	0006659	KG	24,5	294
70	COMPOSTO LÁCTEO - INDICADO: PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO; SEM ADIÇÃO: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; ADIÇÃO: FIBRAS; COMPOSIÇÃO: FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, C, D); ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	0006660	KG	8,333	100
71	FÓRMULA PEDIÁTRICA (6 Á 12 MESES) - FAIXA ETÁRIA: DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (DE 6 A 12 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA, HMOS E NUCLEOTÍDEOS; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007351	KG	40,083	481
72	COMPOSTO LÁCTEO - INDICADO: PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS; SEM ADIÇÃO: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; COMPOSIÇÃO: CEREIAIS, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA ISOLADA DE ERVILHA OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS A, C, D, E, FERRO E CÁLCIO; ISENTO: PROTEÍNAS LÁCTEAS; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	0006661	KG	0,25	03
73	COMPOSTO LÁCTEO - INDICADO: PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS; SEM ADIÇÃO: GLÚTEN E SACAROSE; COMPOSIÇÃO DO LEITE: PARCIALMENTE DESNATADO; APRESENTAÇÃO: LATA; COMPOSIÇÃO: FIBRAS, VITAMINAS (A, C, D, E, FERRO E CÁLCIO); CONTEM: LACTOSE; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	0006662	KG	48,5	582
74	COMPLEMENTOS ALIMENTARES - PÚBLICO: ADULTO; NUTRIÇÃO: ORAL; COM ADIÇÃO: VITAMINAS.	0006636	KG	31	372

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 41 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	MINERAIS E FIBRAS; ENRIQUECIDA: EM SELÊNIO, ZINCO E VITAMINA D; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ACIMA DE 20%; ISENTO: DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE; APRESENTAÇÃO: LATA; NUTRIENTES: POLIMÉRICO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; NUTRICIONALMENTE: COMPLETO				
75	COMPLEMENTOS ALIMENTARES - PÚBLICO: ADULTO; NUTRIÇÃO: ORAL; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; À BASE: DE LEITE EM PÓ DESNATADO; COM ADIÇÃO: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS; ENRIQUECIDA: EM SELÊNIO, ZINCO E VITAMINA D; SABOR: SEM SABOR; INDICADO: PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO TECIDO ÓSSEO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ACIMA DE 20%; ISENTO: SACAROSE E GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; NUTRIENTES: POLIMÉRICO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	0006634	KG	36,166	434
76	COMPLEMENTOS ALIMENTARES - PÚBLICO: ADULTO; NUTRIÇÃO: ORAL; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; À BASE: DE LEITE EM PÓ DESNATADO; COM ADIÇÃO: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS; ENRIQUECIDA: EM SELÊNIO, ZINCO E VITAMINA D; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); INDICADO: PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO TECIDO ÓSSEO; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ACIMA DE 20%; ISENTO: SACAROSE E GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; NUTRIENTES: POLIMÉRICO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; NUTRICIONALMENTE: COMPLETO.	0006635	KG	54,833	658
77	COMPLEMENTOS ALIMENTARES - PÚBLICO: ADULTO; NUTRIÇÃO: ORAL; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; À BASE: DE LEITE EM PÓ DESNATADO; FIBRAS: COM OU SEM ADIÇÃO; FONTE: DE VITAMINAS E MINERAIS; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); DENSIDADE ENERGÉTICA: ATÉ 1,2 KCAL/ML; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS ACIMA DE 20%, LÍPÍDEOS MENOR A 15%; APRESENTAÇÃO: LATA; NUTRIENTES: POLIMÉRICO; LÍPÍDEO: HIPOLÍPÍDICO	0006637	KG	52	624
78	COMPLEMENTOS ALIMENTARES - PÚBLICO: INFANTIL; NUTRIÇÃO: ORAL; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; FIBRAS: COM OU SEM ADIÇÃO; FONTE: DE VITAMINAS E MINERAIS; SABOR: DIVERSOS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE); APRESENTAÇÃO: LATA; PODENDO CONTER: SACAROSE OU MALTODEXTRINA; CONTEM: GLÚTEN; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	0006639	KG	30,666	368
79	CEREAL. - PÚBLICO: INFANTIL; À BASE: TRIGO, MILHO E ARROZ; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; ADIÇÃO: PROBIÓTICO E SACAROSE; FONTE: ZINCO, FERRO, VITAMINAS A, E, C; CONTEM: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; TIPO: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO.	0007273	KG	22,25	267
80	CEREAL. - PÚBLICO: INFANTIL; À BASE: MILHO; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; ADIÇÃO: PROBIÓTICO E SACAROSE; FONTE: ZINCO, FERRO, VITAMINAS A, E, C; CONTEM: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; TIPO: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO.	0007271	KG	12,25	147
81	CEREAL. - PÚBLICO: INFANTIL; À BASE: DE ARROZ; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; ADIÇÃO: PROBIÓTICO E SACAROSE; FONTE: ZINCO, FERRO, VITAMINAS A, E, C; CONTEM: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; TIPO: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO.	0007278	KG	11,916	143

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 42 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

82	CEREAL - PÚBLICO: INFANTIL; À BASE: ARROZ E AVEIA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; ADIÇÃO: PROBIÓTICO E SACAROSE; FONTE: ZINCO, FERRO, VITAMINAS A, E, C; CONTEM: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; TIPO: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO.	0007275	KG	19,416	233
83	COMPOSTO LÁCTEO - INDICADO: PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS; SEM ADIÇÃO: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS, FIBRAS (FOS E GOS) MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A C E D, FERRO E CÁLCIO); CONTEM: LACTOSE; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	0006663	KG	12,75	153
84	FÓRMULA PEDIÁTRICA (6 Á 12 MESES) - FAIXA ETÁRIA: DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (DE 6 A 12 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; FIBRAS: COM ADIÇÃO; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE INTACTA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007353	KG	32,166	386
85	FÓRMULA PEDIÁTRICA (1 A 3 ANOS) - FAIXA ETÁRIA: DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 1 A 3 ANOS); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; ISENTO: GLÚTEN; CONTEM: LACTOSE; FONTE DE PROTEÍNA: SORO DO LEITE E CASEÍNA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007358	KG	10	120
86	FÓRMULA PEDIÁTRICA (0 A 6 MESES) - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES (DE 0 A 6 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; FIBRAS: COM ADIÇÃO; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE INTACTA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007343	KG	36,333	436
87	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 250 ML A 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA.	0006578	LITRO	340,833	4090
88	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; OSMOLARIDADE: > 300 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO HIDROLISADO E L-ARGININA; ADIÇÃO: ARGININA E NUCEOTÍDEOS.	0006574	LITRO	330	3960
89	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; OSMOLARIDADE: DE 350 A 550 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: FIBRAS, GLÚTEN E SACAROSE;	0006584	LITRO	129,166	1550

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 43 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Gov^o de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; NUTRICIONALMENTE: COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS.				
90	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: FECHADO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: DE 350 A 550 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; NUTRICIONALMENTE: COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS.	0006583	LITRO	240	2880
91	KIT ALTA HOSPITALAR - COMPOSTO POR: DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO, FRASCO FRACIONADOR E EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO; DIETA: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA ABERTO, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000ML. CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE, ISENTA DE SACAROSE E DE GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 300 MOSM/L DE ÁGUA A 500 MOSM/L DE ÁGUA.; FRASCO: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL-A, TRANSPARENTE. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE, ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. CAPACIDADE: 300 ML; EQUIPO: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO GRAVITACIONAL DA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO, CONECTOR ESCALONADO, EXTENSÃO NA COR AZUL, PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO.	0006595	LITRO	142,833	1714
92	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: ABERTO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: HIPERCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: > 400 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000 ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; DESTINADA: TRATAMENTO CONSERVADOR.	0006572	LITRO	11	132
93	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: ABERTO; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: HIPERPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; FIBRAS: COM ADIÇÃO; OSMOLARIDADE: ATÉ 550 MOSM/L DE ÁGUA; LACTOSE: CLINICAMENTE ISENTO; ISENTO: GLÚTEN; SACAROSE: SEM ADIÇÃO; APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL.	0006575	LITRO	0,666	08
94	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SISTEMA: ABERTO; CALORIA: NORMOCALÓRICA; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; ISENTO: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO; FONTE: DE TGB-2; ALTO TEOR: DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINA (A, D, E, C E B6); NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL.	0006570	KG	20,5	246

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 44 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

95	FÓRMULA PEDIÁTRICA (PRÉ-TERMO) - FAIXA ETÁRIA: RECÉM NASCIDO PRÉ-TERMO; APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; ADIÇÃO: DE DHA, ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS; DESTINADA: RECÉM NASCIDO PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007357	KG	25	300
96	FÓRMULA PEDIÁTRICA (PRÉ-TERMO) - FAIXA ETÁRIA: RECÉM NASCIDO PRÉ-TERMO; APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; ADIÇÃO: DE DHA, ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS; DESTINADA: RECÉM NASCIDO PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO APÓS ALTA HOSPITALAR; FIBRAS: SEM ADIÇÃO; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007356	KG	1,416	17
97	FÓRMULA PEDIÁTRICA - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 0 A 36 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: HIPERLIPÍDICA; NUTRIENTES: MONOMÉRICA; À BASE: DE AMINOÁCIDOS LIVRES; ADIÇÃO: DE DHA, ARA E TCM; DESTINADO: A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE; ISENTO: LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: 100% AMINOÁCIDOS LIVRES; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0006652	KG	16,833	202
98	FÓRMULA PEDIÁTRICA - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 0 A 36 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; DESTINADO: A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE; FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0006651	KG	6,166	74
99	FÓRMULA PEDIÁTRICA - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 0 A 36 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; À BASE: DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA; ADIÇÃO: DHA E ARA, PREBIÓTICOS (FOS E GOS) E FIBRAS ALIMENTARES; DESTINADO: A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; CONTEM: DERIVADOS DE LEITE E LACTOSE; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007301	KG	1,333	16
100	FÓRMULA PEDIÁTRICA - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 0 A 36 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; À BASE: DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA; ADIÇÃO: DE DHA, ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS; DESTINADO: A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE; ISENTO: LACTOSE, GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO	0006653	KG	21	252

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 45 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	SORO DO LEITE HIDROLISADA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.				
101	FÓRMULA PEDIÁTRICA - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 0 A 36 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; ADIÇÃO: DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS; DESTINADO: A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE; ISENTO: LACTOSE, GLÚTEN E SABOR; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0006654	KG	17,333	208
102	FÓRMULA PEDIÁTRICA (0 A 36 MESES) - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DE 0 A 36 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E AMIDO GELATINIZADO; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007355	KG	15,916	191
103	FÓRMULA PEDIÁTRICA (0 A 12 MESES) - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (0 A 12 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; ADIÇÃO: AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, DHA E ARA; DESTINADA: ANTI-REGURGITAÇÃO E REFLUXO; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007350	KG	13,416	161
104	FÓRMULA PEDIÁTRICA (0 A 6 MESES) - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES (DE 0 A 6 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS (FOS E GOS) E FIBRAS ALIMENTARES; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE INTACTA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007341	KG	37,333	448
105	FÓRMULA PEDIÁTRICA (0 A 6 MESES) - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES (DE 0 A 6 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; FIBRAS: ADIÇÃO (3 A 5,8 GR/100GR); ISENTO: GLÚTEN E SABOR; PODENDO CONTER: HMO E ÁCIDO PALMÍTICO; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007342	KG	33,916	407
106	FÓRMULA PEDIÁTRICA (6 A 12 MESES) - FAIXA ETÁRIA: DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (DE 6 A 12 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; FIBRAS: ADIÇÃO (3 A 5,8 GR/100GR); ISENTO: GLÚTEN E SABOR; PODENDO CONTER: HMO E ÁCIDO PALMÍTICO; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007352	KG	32,666	392
107	FÓRMULA PEDIÁTRICA (6 A 12 MESES) - FAIXA ETÁRIA: DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (DE 6 A 12 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ;	0007354	KG	6,5	78

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 46 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS (FOS E GOS) E FIBRAS ALIMENTARES (2,9 A 5,8 GR); ISENTO: GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE INTACTA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL; FONTE LIPÍDICA: ÔMEGA 3 E 6.				
108	FÓRMULA PEDIÁTRICA - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (0 A 12 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: POLIMÉRICA; À BASE: DE SOJA; ADIÇÃO: DE DHA E ARA; DESTINADO: A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE; ISENTO: LACTOSE, GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; NUTRIÇÃO: ORAL OU ENTERAL.	0007297	KG	12,916	155
109	FÓRMULA PEDIÁTRICA (0 A 6 MESES) - FAIXA ETÁRIA: PARA LACTENTES (DE 0 A 6 MESES); APRESENTAÇÃO: LATA; ASPECTO FÍSICO: EM PÓ; PROTEÍNA: NORMOPROTEICA; LIPÍDEO: NORMOLIPÍDICA; NUTRIENTES: OLIGOMÉRICA; À BASE: DE LEITE DE VACA; ADIÇÃO: PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; ISENTO: GLÚTEN E SABOR; FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA.	0007344	KG	48,583	583
110	SUPLEMENTO INFANTIL - SUPLEMENTO: NUTRICIONAL INFANTIL; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA; OSMOLARIDADE: HIPOSMOLAR; ADIÇÃO: COM DHA E ARA, PREBIÓTICO E PROBIÓTICO; ISENTO: GLÚTEN; APRESENTAÇÃO: EM PÓ; SABORES: MORANGO, BAUNILHA OU CHOCOLATE (CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE).	0006567	KG	28,5	342
111	NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA: AMINOÁCIDO + GLICOSE + LIPÍDEO; VIA DE ACESSO: INFUSÃO PERIFÉRICA; ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, CLORETO, ACETATO; AMINOÁCIDOS TOTAIS: 39 GR; EMULSÃO LIPÍDICA: 34 GR; GLICOSE: 86 GR; NITROGÊNIO: 6,2 GR / BOLSA; CALORIAS TOTAIS: 800 KCAL / BOLSA; OSMOLARIDADE: 850 MOSM/L; VOLUME: 1026 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADO); PARA USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.	0007366	LITRO	45	540
112	NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA: AMINOÁCIDO + GLICOSE + LIPÍDEO; VIA DE ACESSO: INFUSÃO CENTRAL; ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, CLORETO, ACETATO; AMINOÁCIDOS TOTAIS: 151,9 GR; EMULSÃO LIPÍDICA: 70 GR; GLICOSE: 146,7 GR; NITROGÊNIO: 24 GR / BOLSA; CALORIAS TOTAIS: 1900 KCAL / BOLSA; OSMOLARIDADE: 1270 MOSM/L; VOLUME: 2000 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE	0007363	LITRO	109,333	1312

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 47 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADO); PARA USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.				
113	NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA: AMINOÁCIDO + GLICOSE + LIPÍDEO; VIA DE ACESSO: INFUSÃO CENTRAL; ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, CLORETO, ACETATO; AMINOÁCIDOS TOTAIS: 100 GR A 113,8 GR; EMULSÃO LIPÍDICA: 75 GR A 80 GR; GLICOSE: 220 A 250 GR; NITROGÊNIO: 16 GR A 18 GR / BOLSA; CALORIAS TOTAIS: 2140 KCAL A 2200 KCAL / BOLSA; OSMOLARIDADE: 1310 A 1500 MOSM/L; VOLUME: 1970 A 2000; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA,ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADO); PARA USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.	0007361	LITRO	142,666	1712
114	NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA: AMINOÁCIDO + GLICOSE + LIPÍDEO; VIA DE ACESSO: INFUSÃO CENTRAL; ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, CLORETO, ACETATO; AMINOÁCIDOS TOTAIS: 50 GR A 56,9 GR; EMULSÃO LIPÍDICA: 37 GR A 40 GR; GLICOSE: 110 GR A 125 GR; NITROGÊNIO: 8 GR A 9 GR / BOLSA; CALORIAS TOTAIS: 1070 KCAL A 1100 KCAL / BOLSA; OSMOLARIDADE: 1310 A 1500 MOSM/L; VOLUME: 986 ML A 1000 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA,ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADO); PARA USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.	0007364	LITRO	71,666	860
115	NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA: AMINOÁCIDO + GLICOSE + TCL E TCM; VIA DE ACESSO: INFUSÃO CENTRAL; ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO, ACETATO; AMINOÁCIDOS TOTAIS: 68 GR A 88,6 GR; EMULSÃO LIPÍDICA: 80 GR; GLICOSE: 200 GR A 280; NITROGÊNIO: 7 GR A 10,8 GR / BOLSA; CALORIAS TOTAIS: 1900 KCAL A 2270 KCAL / BOLSA; OSMOLARIDADE: 1060 A 1360 MOSM/L; VOLUME: 2000 ML A 2053 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA,ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADO); PARA USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.	0007368	LITRO	288,5	3462
116	NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA: AMINOÁCIDO + GLICOSE + TCL E TCM; VIA DE ACESSO: PODENDO SER CENTRAL OU PERIFÉRICA; ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO, ACETATO;	0007369	LITRO	152,5	1830

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 48 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	AMINOÁCIDOS TOTAIS: 44,3 GR A 45 GR; EMULSÃO LIPÍDICA: 40 GR A 68 GR; GLICOSE: 130 GR A 140 GR; NITROGÊNIO: 7 GR A 7,2 GR / BOLSA; CALORIAS TOTAIS: 1140 KCAL A 1400 KCAL / BOLSA; OSMOLARIDADE: 750 A 1360 MOSM/L; VOLUME: 1000 ML A 1920 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA,ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADO); PARA USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.				
117	NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA: AMINOÁCIDO + GLICOSE + TCL E TCM; VIA DE ACESSO: INFUSÃO CENTRAL; ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO, ACETATO; AMINOÁCIDOS TOTAIS: 25,3 GR A 34 GR; EMULSÃO LIPÍDICA: 30 GR A 40 GR; GLICOSE: 75 GR A 100 GR; NITROGÊNIO: 4 GR A 5,4 GR / BOLSA; CALORIAS TOTAIS: 700 KCAL A 900 KCAL / BOLSA; OSMOLARIDADE: 760 A 900 MOSM/L; VOLUME: 1000 ML A 1026 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA,ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADO); PARA USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.	0007367	LITRO	172,5	2070
118	NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA: AMINOÁCIDO + GLICOSE + LIPÍDEO; VIA DE ACESSO: INFUSÃO CENTRAL; ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, CLORETO, ACETATO; AMINOÁCIDOS TOTAIS: 75 GR; EMULSÃO LIPÍDICA: 56 GR; GLICOSE: 188 GR; NITROGÊNIO: 12 GR / BOLSA; CALORIAS TOTAIS: 1600 KCAL / BOLSA; OSMOLARIDADE: 1500 MOSM/L; VOLUME: 1477 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA,ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C). (INDUSTRIALIZADO); PARA USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.	0007365	LITRO	94,166	1130
119	NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA: AMINOÁCIDO + GLICOSE + LIPÍDEO; VIA DE ACESSO: INFUSÃO CENTRAL; ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, CLORETO, ACETATO; AMINOÁCIDOS TOTAIS: 113,9 GR; EMULSÃO LIPÍDICA: 52,5 GR; GLICOSE: 110 GR; NITROGÊNIO: 18 GR / BOLSA; CALORIAS TOTAIS: 1420 KCAL / BOLSA; OSMOLARIDADE: 1270 MOSM/L; VOLUME: 1500 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA,ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C).	0007362	LITRO	127,5	1530

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 49 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	(INDUSTRIALIZADO); PARA USO: ADULTO E				
	PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.				

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 50 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0068 / 2025 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitante: _____ C.N.P. J _____ Inscrição Estadual: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

- Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: **90 (noventa) dias**.
- Prazo e local de entrega: (conforme Minuta de Contrato)

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 51 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0068 / 2025 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 52 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0068 / 2025 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que todos os produtos utilizados na composição da nutrição são registrados no Ministério da Saúde, conforme PORTARIA Nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998, RDC Nº 503 de 27 de maio de 2021, RDC nº 21 de 13 de maio 2015, RDC nº 22 de 13 de maio de 2015 e RDC 160 de junho de 2017.
- Declaração de troca de produtos, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante no item XX deste Termo de Referência, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 53 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 54 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2025/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/ 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/23917.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **57.252.971/0001-46**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado pelo _____, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **0068/2025**, processo administrativo nº **SES-PRO-2025/23917**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE: CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: enteral, parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares”, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 55 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SES/CIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão Gerenciador, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 56 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

7.1.1.1 Nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na qualidade de órgão central de aquisições do Poder Executivo.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.1.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 57 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste e a data base será a data da

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 A presente aquisição não implica na implementação de programa de integridade.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

14.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

14.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

14.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

14.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

15 NULIDADE DA ATA

15.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

16 CASOS OMISSOS

16.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico / SRP nº ____/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 60 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

17.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025/SES-MT.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 0068/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/23917.

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO DE DIETAS: ENTERAL, PARENTERAL, FÓRMULA LÁCTEAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DAS UNIDADES HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA (...)

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, Sr(a). _____, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____ - ____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº SES-PRO-2025/23917, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: enteral, parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares” sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 62 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº **0068/SES/MT/2025**; (b) o Termo de Referência nº **009/GBSAGH/2025/SES-MT**; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº **XXX/SES/MT/ANO**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo VI deste instrumento convocatório.

4.1.2 O fornecimento é contínuo tendo em vista que as dietas são de uso diário nas Unidades de Saúde.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que trata de aquisição de produtos de uso contínuo.

4.4 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.5 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 63 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.6 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de entrega e recebimento:

5.2 Os produtos objeto deste Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preço serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega de forma parcelada por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.3 O prazo de entrega será de 7 (sete) dias, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

5.4 Poderá ser realizado pela CONTRATANTE um “CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS DIETAS”, desde que em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE/CONTRATADA), sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

5.5 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) nos locais de entrega; Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Hospitalares em tempo hábil.

5.6 Os produtos serão entregues nos prazos e horários estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.7 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades das Ordens de Fornecimento, somente será autorizado mediante documentos oficializados pelo fiscal do contrato.

5.8 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.9 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.10 Local de entrega:

5.11 Os produtos deverão ser entregues nos endereços na cidade de Cuiabá -MT, de acordo com o informado na Ordem de Fornecimento – OF.

5.12 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.13 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado em OF.

5.14 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à 75% (setenta e cinco) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

5.15 Forma de execução:

5.16 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 64 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.17 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.18 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.19 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, estar sem sinais de violação, sem apresentar aderência, deve estar em condições de temperatura exigida em rótulo, sem apresentar umidade, sem apresentar inadequação em relação ao conteúdo, estar devidamente identificada, deve constar em Língua Portuguesa, independente se Produto Nacional ou Importado, número do lote, sendo que cada lote deve estar acompanhado do Laudo Analítico laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou MS, data de fabricação e validade, nome do Responsável Técnico e número do registro da ANVISA OU MS, e ainda deve abordar sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, em consonância com a PORTARIA Nº 079/2013/GBSES.

5.20 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.21 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.22 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.23 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.24 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.25 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.26 Demais exigências:

5.26.1 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais.

5.26.2 Não serão recebidas as dietas: enteral, parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, com prazo de validade inferior ao solicitado, salvo os que se enquadrarem no Art. 2º da **Portaria nº 079/2013/GBSES** de 24, junho de 2013.

5.26.3 Não serão aceitas as dietas: Enteral, parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 65 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

descumprimentos da qualidade e quantidade, também não serão aceitas dietas nas quais o número do lote não corresponda ao lote da nota fiscal, além das exigências requeridas neste Termo de Referência e em consonância com a PORTARIA Nº 079/2013/GBSES.

5.26.4 Caso não se cumpra tais especificações as dietas poderão ser totalmente devolvidas para correção na Nota Fiscal.

5.27 Do prazo de devolução das Dietas: Enteral, parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

5.27.1 A contratada garantirá a qualidade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício ou avaria que este venha a apresentar no recebimento, através de troca de todo o material viciado, deteriorado ou com avaria.

5.27.2 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca das dietas será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver dietas com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

5.27.3 A partir desse prazo de troca, as unidades hospitalares solicitarão o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus das dietas.

5.27.4 Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado.

5.28 Do transporte:

5.28.1 Os transportes das Dietas: Enteral, parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e/ou danificação dos materiais e risco a saúde dos usuários.

5.28.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até as unidades hospitalares onde serão feitas as entregas.

5.28.3 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega das dietas, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

5.28.4 Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa das dietas com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

5.28.5 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.29 Do prazo de vencimento das Dietas: Enteral, parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar:

5.29.1 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

5.29.2 No ato da entrega a validade das dietas, devem ser iguais ou superiores a 18 (dezoito) meses em consonância com a Portaria Nº 079/2013/GBSES. Os casos em que a validade



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

total do produto seja menor que 18 (dezoito) meses, deverão respeitar a condição de 75% da validade total do produto, quando do recebimento dos mesmos.

5.29.3 Para as dietas com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto nas unidades hospitalares. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.29.4 Identificar cada dieta com etiquetas adesivas constando às informações de nome das dietas, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão.

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento das dietas;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento das dietas alocadas em caixas menores.

5.30 Sustentabilidade:

5.30.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais plásticos descartáveis;
- Economia de água; e
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

5.31 Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade:

5.31.1 Na presente contratação poderá ser admitida a indicação de marca, característica ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Documentos de Formalização de Demanda.

5.31.2 No caso de indicação de marcas deve sempre ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

5.32 Amostra e/ou prova de conceito:

5.33 Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

5.34 Exigência de carta de solidariedade:

5.35 Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 67 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.2 Os materiais descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega, e após a conferência simplificada da quantidade e qualidade dos mesmos.

6.3 No ato da entrega dos materiais, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4 Ao receber os produtos provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade com a especificação contratual.

6.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6 O prazo para substituir ou reparar os produtos entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto.

6.8 O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9 O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10 O prazo para recebimento definitivo dos materiais pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11 Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1 Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2 Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12 No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos materiais pela contratante fica suspenso.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 68 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.2 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado, de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos itens, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.3 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4 O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5 Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6 Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7 Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8 O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10 O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11 O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12 A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14 Não haverá pagamento antecipado.

7.15 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16 O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 69 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.18 Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.21 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos itens, em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.22 Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.23 Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.24 Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.25 Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.26 Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.27 O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 70 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da publicação das atas.

8.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **UNIDADES HOSPITALARES:**
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Função: 10 -Saúde
- Unidade Orçamentária: 21.601
- Ação (PAOE): 2515
- Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.
- Fonte de despesa: 1.500.1002; 1.600.0000; 1.601.0000; 2.500.1002; 2.600.0000; 2.600.3110; 2.600.3120; 2.602.0000.
- Elemento de Despesa: 30.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1.1 Para os materiais/produtos o prazo de validade deverá ser de no mínimo 09 (nove) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.6.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

11.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 73 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.10 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 74 de 84



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

12.17 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1 A presente aquisição não implica na implementação de programa de integridade.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

15.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

15.1.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.1.2 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

15.1.3 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.1.4 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.1.5 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.1.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do produto, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

16.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 75 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.1.2 Em cumprimento ao disposto no art. 313, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado serão fiscalizadas de modo atrelado ao pagamento.

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.6 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.7 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.8 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.9 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.9.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.9.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.9.3 Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal de contrato, bem como todos os documentos necessários para a comprovação do fornecimento.

16.9.4 Atentar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para não que estejam divergentes dos estipulados nas ordens de fornecimento.

16.9.5 Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.9.6 Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

16.9.7 Emitir a ordem de fornecimento.

16.10 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.10.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.10.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.10.3 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.

16.10.4 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

16.10.5 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.

16.10.6 Intervir: assumir a execução do contrato.

16.10.7 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

16.10.8 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.

16.10.9 Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

16.10.10 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

16.10.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

16.10.12 Acompanhar o saldo do Contrato, a fim de evitar que seu valor seja extrapolado.

16.10.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

16.10.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

16.10.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

16.10.16 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 77 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.11 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

16.12 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.13 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.14 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.15 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.16 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.17 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.18.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as descrições/obrigações assumidas pela Contratada.

16.18.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16.18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 78 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

17.11 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

17.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 79 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.13 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.15 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.19 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3 Indenizações e multas.

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

19.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

20 CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a Minuta de Edital.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO

21.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 82 de 84



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 10/09/2025 às 13:28:04, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 10/09/2025 às 15:49:11 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30338483-1359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30338483-1359>



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

26.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



SESDIC2025112123



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa



SESDIC2025112123